



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 007/2020

EDITAL Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/02/2020 às 09:00 hrs

LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 037/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC para manutenção das secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC**, para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs **01 e 02**.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;
- d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03(três)** preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes n^{os} 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

9.2 - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

9.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os materiais de consumo serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, deverão ser fornecidos em até 10(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 02(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento 2020.

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de **05**(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até **02**(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **01**(um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 16 de janeiro de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 006/2020

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 16 de janeiro de 2020.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca	UN	70,0000	0.8500	59,50
002	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	70,0000	3.9000	273,00
003	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	70,0000	6.2500	437,50
004	ADAPTADOR 20X1/2 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	125,0000	1.5500	193,75
005	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	27,0000	10.0000	270,00
006	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	27,0000	11.7500	317,25
007	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	27,0000	18.0000	486,00
008	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	15,0000	15.5000	232,50
009	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	40,0000	2.7500	110,00
010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	40,0000	3.4000	136,00
011	ADAPTADOR PLUG TOMADA	UN	65,0000	8.4500	549,25
012	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	65,0000	2.4000	156,00
013	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	130,0000	3.2500	422,50
014	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G - GR	UN	75,0000	11.0000	825,00
015	ÁGUA RAZ 900ML	UN	75,0000	14.5000	1.087,50
016	ALICATE UNIVERSAL - UNIVERSAL	UN	27,0000	30.0000	810,00
017	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	UN	27,0000	7.7500	209,25
018	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	22,0000	7.5000	165,00
019	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	18,0000	22.5000	405,00
020	ARAME FARPADO 250M	RL	52,0000	165.0000	8.580,00
021	ARAME FARPADO 400M	RL	40,0000	255.0000	10.200,00
022	ARAME GALVANIZADO	KG	52,0000	18.2500	949,00
023	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	450,0000	12.0000	5.400,00
024	ARAME TORCIDO	UN	80,0000	13.2000	1.056,00
025	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	23,0000	37.5000	862,50
026	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	40,0000	32.5000	1.300,00
027	AREIA	M3	2.200,0000	86.6667	190.666,74
028	ARGAMASSA 20KG	UN	440,0000	12.6667	5.573,35
029	ARGILA C/ 20KGS - 20KGS	SC	1.800,0000	4.1667	7.500,06
030	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO - PQ	UN	18,0000	44.0000	792,00
031	ARO DE RODA	UN	36,0000	32.4500	1.168,20
032	ARRUELAS LISA DE 3/8	UN	18,0000	0.4000	7,20
033	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA - BR/CINZA	UN	52,0000	85.0000	4.420,00
034	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	52,0000	26.2500	1.365,00
035	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	UN	17,0000	250.0000	4.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

036	BACIA CONVENCIONAL	UN	26,0000	160.0000	4.160,00
037	BALANÇA DIGITAL DE PÉ	UN	26,0000	97.5000	2.535,00
038	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	UN	40,0000	27.5000	1.100,00
039	BALDE PEDREIRO	UN	27,0000	14.5000	391,50
040	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UN	40,0000	8.7500	350,00
041	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL - METAL	UN	27,0000	11.9000	321,30
042	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL - METAL	UN	27,0000	12.9000	348,30
043	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	UN	9.000,0000	1.4500	13.050,00
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	UN	7.100,0000	1.9167	13.608,57
045	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	40,0000	8.6667	346,67
046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	24,0000	8.6667	208,00
047	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	UN	26,0000	12.0000	312,00
048	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	250,0000	38.4500	9.612,50
049	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	90,0000	35.0000	3.150,00
050	BRAÇO P/CHUVEIRO	UN	27,0000	9.5000	256,50
051	BROCA 3/8 - 3/8	UN	40,0000	19.5000	780,00
052	BROCA 8	UN	40,0000	13.5000	540,00
053	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	27,0000	8.0000	216,00
054	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UN	27,0000	12.5000	337,50
055	BROCA VIDEA 10	UN	40,0000	15.0000	600,00
056	BROCA VIDEA 8	UN	40,0000	12.5000	500,00
057	BROCHA REDONDA	UN	75,0000	12.0000	900,00
058	BROCHA RETANGULAR	UN	180,0000	13.5000	2.430,00
059	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.300,0000	0.4500	585,00
060	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.300,0000	0.6500	845,00
061	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.300,0000	0.3500	455,00
062	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.300,0000	0.4250	552,50
063	BUCHA RED. 50X40 - SOLD - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	14,0000	6.5000	91,00
064	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	27,0000	4.4000	118,80
065	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	27,0000	16.0000	432,00
066	BUTINA	PAR	130,0000	64.5000	8.385,00
067	CABO 25MMX1000WATTS	M	390,0000	16.5000	6.435,00
068	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM - 1 LINHA	M	590,0000	1.4500	855,50
069	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	M	270,0000	10.9000	2.943,00
070	CABO PARA CAVADEIRA	UN	40,0000	14.0000	560,00
071	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	630,0000	1.9000	1.197,00
072	CABO PP 1,5MM	M	590,0000	3.7500	2.212,50
073	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	700,0000	4.7500	3.325,00
074	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	370,0000	5.1000	1.887,00
075	CABO PP 4MM	M	590,0000	7.2500	4.277,50
076	CABO PP 6MM	M	940,0000	9.9500	9.353,00
077	CADEADOS 20MM	UN	75,0000	14.2500	1.068,75
078	CADEADOS 25MM	UN	54,0000	19.0000	1.026,00
079	CADEADOS 40MM	UN	75,0000	29.0000	2.175,00
080	CADEADOS 50MM	UN	75,0000	42.5000	3.187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

081	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - POLIETILENO	UN	40,0000	320.0000	12.800,00
082	CAIXA DE DESCARGA	UN	75,0000	36.0000	2.700,00
083	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	300,0000	2.2667	680,01
084	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	300,0000	3.7667	1.130,01
085	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	UN	27,0000	4.7500	128,25
086	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	130,0000	9.9000	1.287,00
087	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	27,0000	17.0000	459,00
088	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	40,0000	17.5000	700,00
089	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	17,0000	13.5000	229,50
090	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	22,0000	11.0000	242,00
091	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	27,0000	24.2000	653,40
092	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	27,0000	31.0000	837,00
093	CAL PARA PINTURA	UN	630,0000	12.0000	7.560,00
094	CAL P/ MASSA 20KG	SC	630,0000	11.8000	7.434,00
095	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	90,0000	20.5000	1.845,00
096	CANALETA ADESIVA	UN	52,0000	12.0000	624,00
097	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO - COURVIN	UN	75,0000	34.5000	2.587,50
098	CAPS SANITÁRIO 100MM	UN	42,0000	9.7500	409,50
099	CAPS SANITÁRIO 150 MM	UN	42,0000	33.5000	1.407,00
100	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UN	42,0000	6.2500	262,50
101	CARRINHO DE MÃO	UN	38,0000	146.6667	5.573,33
102	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - MADEIRA	UN	27,0000	42.5000	1.147,50
103	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	UN	33,0000	60.0000	1.980,00
104	CELIN PVC	UN	50,0000	39.5000	1.975,00
105	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	M2	600,0000	24.5000	14.700,00
106	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	M2	600,0000	23.0000	13.800,00
107	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	31,0000	15.5000	480,50
108	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UN	31,0000	34.5000	1.069,50
109	CHAVE DE TESTE	UN	18,0000	10.5000	189,00
110	CHAVE INGLESA Nº 10	UN	18,0000	41.5000	747,00
111	CHIBANCA	UN	27,0000	52.5000	1.417,50
112	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	UN	27,0000	61.0000	1.647,00
113	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UN	27,0000	61.0000	1.647,00
114	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	70,0000	4.7500	332,50
115	CIMENTO CII	UN	5.400,0000	22.3333	120.599,82
116	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	18,0000	16.0000	288,00
117	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	27,0000	9.5000	256,50
118	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	65,0000	6.6500	432,25
119	COLA MADEIRA C/ 1KG	UN	40,0000	25.0000	1.000,00
120	COLA SILICONE 280 GRS	UN	65,0000	19.2500	1.251,25
121	COLA SILICONE 50GRS	UN	130,0000	7.1000	923,00
122	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	70,0000	27.5000	1.925,00
123	COLA VEDA JUNTA	UN	75,0000	8.7500	656,25
124	COLETE DE SEGURANÇA	UN	52,0000	59.0000	3.068,00
125	COLHER PEDREIRO	UN	18,0000	20.1667	363,00
126	CONE	UN	75,0000	32.0000	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

127	CONECTOR P/ CHUVEIRO	UN	18,0000	8.2000	147,60
128	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO	UN	27,0000	29.2500	789,75
129	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	42,0000	4.5000	189,00
130	CORDA DE BACALHAU	M	180,0000	8.0000	1.440,00
131	CORDA SEDA 10MM	M	140,0000	3.9500	553,00
132	CORDA SEDA 12 MM	M	540,0000	5.1500	2.781,00
133	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM - GALVANIZADA	KG	100,0000	35.0000	3.500,00
134	CREMONA	UN	27,0000	21.0000	567,00
135	CURVA 45/100 MM	UN	40,0000	11.5000	460,00
136	CURVA 45/150 MM	UN	40,0000	47.5000	1.900,00
137	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	40,0000	9.0000	360,00
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	40,0000	10.6500	426,00
139	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	52,0000	13.7500	715,00
140	CURVA ESGOTO 40MM	UN	27,0000	5.0000	135,00
141	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	27,0000	8.9000	240,30
142	CURVA ROSCA 1 1,5"	UN	20,0000	8.4500	169,00
143	CURVA ROSCA 1/4	UN	20,0000	7.6000	152,00
144	CURVA ROSCA 2"	UN	20,0000	11.7000	234,00
145	CURVA SOLD.25	UN	20,0000	3.4000	68,00
146	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	18,0000	5.5500	99,90
147	DISCO CERÂMICA	UN	46,0000	35.5000	1.633,00
148	DISCO DE CORTE	UN	46,0000	18.0000	828,00
149	DISCO DE FERRO	UN	46,0000	10.0000	460,00
150	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	UN	18,0000	28.0000	504,00
151	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	UN	18,0000	41.5000	747,00
152	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	UN	18,0000	18.0000	324,00
153	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	UN	18,0000	23.0000	414,00
154	DISCO P/ ESMERIL	UN	18,0000	29.5000	531,00
155	DISJUNTOR 32 AMP	UN	18,0000	15.4000	277,20
156	DISJUNTOR 40 AMP	UN	18,0000	19.0000	342,00
157	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	27,0000	59.0000	1.593,00
158	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	9,0000	67.0000	603,00
159	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 100 - DIM BRANCO	UN	18,0000	86.5000	1.557,00
160	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 40 - DIM BRANCO	UN	18,0000	59.0000	1.062,00
161	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 50 - DIM BRANCO	UN	18,0000	66.5000	1.197,00
162	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 60 - DIM BRANCO	UN	18,0000	86.5000	1.557,00
163	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 70 - DIM BRANCO	UN	18,0000	89.0000	1.602,00
164	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	40,0000	14.0000	560,00
165	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	40,0000	18.0000	720,00
166	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	UN	40,0000	24.0000	960,00
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	10,0000	170.0000	1.700,00
168	DOBRADIÇA DE PORTA	UN	40,0000	7.7500	310,00
169	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UN	28,0000	20.5000	574,00
170	DUCHA 127X4.600	UN	18,0000	56.0000	1.008,00
171	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	10,0000	56.0000	560,00
172	ELETRODO OK 46 3,25MM	UN	40,0000	14.7500	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

173	EMENDA 25"	UN	27,0000	1.8000	48,60
174	EMENDA 32"	UN	27,0000	2.9000	78,30
175	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	40,0000	3.0000	120,00
176	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO - CROMADO	UN	27,0000	19.5000	526,50
177	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UN	27,0000	9.0000	243,00
178	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	27,0000	11.1500	301,05
179	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	27,0000	8.2500	222,75
180	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	27,0000	9.5500	257,85
181	ENGATE RP. 1/2X2	UN	27,0000	5.7500	155,25
182	ENXADA C/ CABO	UN	75,0000	45.0000	3.375,00
183	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	UN	75,0000	53.5000	4.012,50
184	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - 150CM	UN	40,0000	48.0000	1.920,00
185	ENXADA S/ CABO	UN	40,0000	42.0000	1.680,00
186	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UN	18,0000	350.0000	6.300,00
187	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	18,0000	17.0000	306,00
188	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE - GRANDE	UN	27,0000	28.0000	756,00
189	ESPAÇADOR CERÂMICA	UN	33,0000	5.1500	169,95
190	ESPÁTULA DE AÇO 10	UN	18,0000	13.5000	243,00
191	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	UN	18,0000	15.5000	279,00
192	ESPÁTULA PLÁSTICA	UN	18,0000	6.9000	124,20
193	ESPUDE	UN	18,0000	8.6500	155,70
194	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	42,0000	47.0000	1.974,00
195	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	42,0000	61.5000	2.583,00
196	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	42,0000	52.5000	2.205,00
197	FERRO 1/4" X 12MTS - METROS	VR	250,0000	14.4333	3.608,33
198	FERRO 3/16" X 12MTS - METROS	VR	540,0000	10.8667	5.868,02
199	FERRO 3/8" X 12MTS - METROS	VR	940,0000	32.1667	30.236,70
200	FERRO 4.2 X 12 MTS - METROS	VR	640,0000	8.0333	5.141,31
201	FERRO 5/16" X 12 MTS - METROS	VR	640,0000	24.8667	15.914,69
202	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	27,0000	85.0000	2.295,00
203	FILTRO AT230	UN	27,0000	97.5000	2.632,50
204	FILTRO DE BARRO	UN	27,0000	127.5000	3.442,50
205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	820,0000	6.7500	5.535,00
206	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.500,0000	1.0500	2.625,00
207	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.900,0000	1.4500	4.205,00
208	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	2.200,0000	2.0000	4.400,00
209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	2.200,0000	3.6000	7.920,00
210	FIO PARALELO 2X1	M	500,0000	2.0750	1.037,50
211	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.600,0000	3.0500	4.880,00
212	FITA CREPE 18MM	UN	31,0000	8.4000	260,40
213	FITA CREPE 24 MM	UN	31,0000	9.5500	296,05
214	FITA ISOLANTE 10M	UN	31,0000	4.7000	145,70
215	FITA ISOLANTE 20M	UN	170,0000	7.0000	1.190,00
216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	31,0000	20.6500	640,15
217	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	130,0000	5.4000	702,00
218	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	80,0000	7.1500	572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

219	FITA ZEBRADA	RL	50,0000	16.0000	800,00
220	FIXADOR PARA CAL	UN	40,0000	4.8000	192,00
221	FOICE	UN	50,0000	45.5000	2.275,00
222	FORMICIDA C/ 500GRS - PCT	PCT	18,0000	14.5000	261,00
223	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	50,0000	36.0000	1.800,00
224	GANCHO C/BUCHA 08	UN	130,0000	3.0000	390,00
225	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	UN	46,0000	40.5000	1.863,00
226	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	UN	50,0000	55.5000	2.775,00
227	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	UN	50,0000	66.5000	3.325,00
228	GLOBO DE 6	UN	100,0000	45.5000	4.550,00
229	GRAMPO MIGUELÃO	UN	130,0000	4.5000	585,00
230	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	80,0000	13.9000	1.112,00
231	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	UN	50,0000	23.0000	1.150,00
232	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UN	50,0000	16.0000	800,00
233	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	UN	52,0000	22.0000	1.144,00
234	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO	UN	50,0000	10.0000	500,00
235	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	UN	50,0000	16.5000	825,00
236	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UN	50,0000	16.5000	825,00
237	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	70,0000	8.0000	560,00
238	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	UN	40,0000	23.0000	920,00
239	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UN	40,0000	10.0000	400,00
240	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD - ANGELIN	UN	10,0000	415.0000	4.150,00
241	JOELHO 1 1/2" ROSCA	UN	27,0000	6.1500	166,05
242	JOELHO 1" ROSCA	UN	27,0000	3.9000	105,30
243	JOELHO 45 X 32MM	UN	31,0000	3.6000	111,60
244	JOELHO 45 X 40MM	UN	31,0000	4.5000	139,50
245	JOELHO 45 X 50MM	UN	31,0000	5.4000	167,40
246	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	31,0000	1.9500	60,45
247	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	70,0000	4.5500	318,50
248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	70,0000	4.8000	336,00
249	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	130,0000	7.4000	962,00
250	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	31,0000	32.0000	992,00
251	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	130,0000	2.9000	377,00
252	JOELHO ESGOTO 40MM X 45	UN	80,0000	2.9000	232,00
253	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	UN	130,0000	7.4000	962,00
254	JOELHO ESGOTO 45° 150mm	UN	46,0000	31.5000	1.449,00
255	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	UN	31,0000	3.7000	114,70
256	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	36,0000	3.7000	133,20
257	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	70,0000	5.4000	378,00
258	JOELHO ESGOTO 75MM X 45	UN	31,0000	5.4000	167,40
259	JOELHO ESGOTO 90° 200MM - ESGOTO	UN	75,0000	57.0000	4.275,00
260	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	UN	34,0000	17.0000	578,00
261	JOELHO ROSCA 1/2	UN	31,0000	2.9000	89,90
262	JOELHO ROSCA 3/4	UN	31,0000	2.9000	89,90
263	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM - SOLD	UN	180,0000	0.9500	171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

264	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	UN	80,0000	3.0500	244,00
265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM - SOLD	UN	80,0000	4.8000	384,00
266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	UN	80,0000	4.4000	352,00
267	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM - SOLD	UN	52,0000	1.0500	54,60
268	JUNÇÃO Y 100MM	UN	31,0000	19.5000	604,50
269	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	UN	31,0000	49.5000	1.534,50
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	UN	35,0000	61.5000	2.152,50
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	52,0000	77.0000	4.004,00
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	44,0000	93.5000	4.114,00
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	25,0000	96.0000	2.400,00
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	UN	31,0000	10.5000	325,50
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	UN	31,0000	17.5000	542,50
276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	UN	31,0000	17.5000	542,50
277	KIT COPASA	UN	31,0000	104.0000	3.224,00
278	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	UN	17.500,0000	0.7933	13.882,75
279	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	UN	17.500,0000	0.5867	10.267,25
280	LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA	UN	40,0000	35.5000	1.420,00
281	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	41,0000	6.0000	246,00
282	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	75,0000	11.0000	825,00
283	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	40,0000	16.0000	640,00
284	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	62,0000	18.4500	1.143,90
285	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	46,0000	54.5000	2.507,00
286	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	75,0000	28.5000	2.137,50
287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	105,0000	38.5000	4.042,50
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	75,0000	57.0000	4.275,00
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	105,0000	72.0000	7.560,00
290	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	50,0000	13.0000	650,00
291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	100,0000	15.5000	1.550,00
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	60,0000	21.5000	1.290,00
293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	80,0000	28.0000	2.240,00
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	110,0000	44.5000	4.895,00
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	60,0000	54.5000	3.270,00
296	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	36,0000	54.0000	1.944,00
297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	UN	36,0000	71.5000	2.574,00
298	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	130,0000	19.5000	2.535,00
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	120,0000	31.5000	3.780,00
300	LÂMPADA HO 1X110	UN	51,0000	76.5000	3.901,50
301	LÂMPADA MISTA 160W	UN	210,0000	30.5000	6.405,00
302	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	105,0000	45.5000	4.777,50
303	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	36,0000	85.0000	3.060,00
304	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	100,0000	73.0000	7.300,00
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	75,0000	87.0000	6.525,00
306	LÂMPADA VELA 25X127	UN	57,0000	14.0000	798,00
307	LANTERNA	UN	18,0000	31.5000	567,00
308	LÁPIS PEDREIRO	UN	31,0000	3.5000	108,50
309	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	24,0000	135.0000	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

310	LIMA CHATA 8P	UN	45,0000	16.5000	742,50
311	LIMATÃO	UN	24,0000	11.0000	264,00
312	LIMA TRIANGULAR	UN	27,0000	17.0000	459,00
313	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	UN	24,0000	10.1500	243,60
314	LIXA DE ÁGUA	UN	27,0000	3.8000	102,60
315	LIXA DE FERRO - ferro	UN	130,0000	5.4000	702,00
316	LIXA DE MADEIRA	UN	130,0000	2.4000	312,00
317	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.300,0000	3.0500	3.965,00
318	LIXA MASSA	UN	31,0000	3.3000	102,30
319	LONA PLÁSTICA 4X1	M	270,0000	6.2500	1.687,50
320	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	270,0000	8.1000	2.187,00
321	LONA PLÁSTICA 8X1	M	270,0000	10.9000	2.943,00
322	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	28,0000	100.5150	2.814,42
323	LUVA 1/2 ROSCA	UN	45,0000	2.4000	108,00
324	LUVA 1" ROSCA	UN	24,0000	4.4000	105,60
325	LUVA COURO RASPA	UN	340,0000	16.0000	5.440,00
326	LUVA ESGOTO 200MM	UN	65,0000	39.0000	2.535,00
327	LUVA ESGOTO 50MM	UN	65,0000	4.7500	308,75
328	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UN	65,0000	43.5000	2.827,50
329	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UN	65,0000	6.7500	438,75
330	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UN	65,0000	8.0500	523,25
331	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UN	65,0000	10.7000	695,50
332	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	UN	29,0000	15.5000	449,50
333	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	36,0000	8.9000	320,40
334	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	36,0000	4.5500	163,80
335	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	36,0000	4.5500	163,80
336	LUVA MISTA 20MM	UN	36,0000	2.0000	72,00
337	LUVA MISTA 25MM	UN	36,0000	2.2000	79,20
338	LUVA MISTA 32MM	UN	36,0000	4.3500	156,60
339	LUVA MISTA 40MM	UN	36,0000	6.0500	217,80
340	LUVA MISTA 50MM	UN	36,0000	8.1000	291,60
341	LUVA SOLD.20	UN	130,0000	3.8000	494,00
342	LUVA SOLD.25	UN	80,0000	1.0500	84,00
343	LUVA SOLD.50	UN	36,0000	5.1500	185,40
344	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	36,0000	4.1500	149,40
345	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	36,0000	5.4500	196,20
346	MANGUEIRA DE NIVEL	UN	18,0000	16.2000	291,60
347	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	500,0000	3.9500	1.975,00
348	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	640,0000	6.0500	3.872,00
349	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	640,0000	1.1000	704,00
350	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	14,0000	54.5000	763,00
351	MARTELO 27MM	UN	32,0000	31.0000	992,00
352	MÁSCARA C/ FILTRO	UN	70,0000	12.4000	868,00
353	MÁSCARA DESCARTÁVEL - C/ 100 UND	UN	70,0000	3.8000	266,00
354	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	40,0000	92.0500	3.682,00
355	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	21,0000	29.0000	609,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

356	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	21,0000	14.5000	304,50
357	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	14,0000	64.5000	903,00
358	NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	UN	24,0000	46.5000	1.116,00
359	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	75,0000	11.5000	862,50
360	PÁ BICO C/ CABO	UN	75,0000	42.5000	3.187,50
361	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	36,0000	18.0000	648,00
362	PARAFUSO 1/2" X 1 1/2"	UN	640,0000	2.9000	1.856,00
363	PARAFUSO 3/8 X 10	UN	270,0000	2.7500	742,50
364	PARAFUSO 3/8"X1 1/2"	UN	640,0000	3.7500	2.400,00
365	PARAFUSO 5/16	UN	160,0000	2.5500	408,00
366	PARAFUSO 5/16" X 1 1/2"	UN	640,0000	2.2500	1.440,00
367	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4"X4"	UN	410,0000	1.5000	615,00
368	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	640,0000	1.5500	992,00
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	640,0000	1.9000	1.216,00
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	640,0000	1.3000	832,00
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	640,0000	1.5500	992,00
372	PASSA FIO	UN	10,0000	14.0000	140,00
373	PÉ DE MOLEQUE	M3	260,0000	79.4333	20.652,66
374	PEDRA BRITA Nº1	M3	770,0000	87.7667	67.580,36
375	PENEIRA ARAME ARROZ - ARAME	UN	16,0000	24.0000	384,00
376	PENEIRA ARAME CAFÉ - ARAME	UN	16,0000	22.3333	357,33
377	PENEIRA AREIA	UN	16,0000	24.0000	384,00
378	PENEIRA ARO ALUMINIO	UN	16,0000	43.0000	688,00
379	PENEIRA CAL	UN	16,0000	32.3333	517,33
380	PENEIRA FEIJÃO	UN	16,0000	22.0000	352,00
381	PENEIRA FUBÁ	UN	16,0000	30.3333	485,33
382	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	UN	17,0000	110.0000	1.870,00
383	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	UN	17,0000	140.0000	2.380,00
384	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	UN	17,0000	170.5000	2.898,50
385	PIA FIBRA 1,40 X 50CM	UN	17,0000	152.5000	2.592,50
386	PINCEL 1	UN	27,0000	3.5500	95,85
387	PINCEL 2 1/2	UN	27,0000	6.2500	168,75
388	PINCEL 3"	UN	22,0000	8.2500	181,50
389	PINCEL 3/4	UN	36,0000	4.7500	171,00
390	PINO 10 A FÊMEA/MACHO	UN	22,0000	6.6000	145,20
391	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	UN	20,0000	8.2500	165,00
392	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	32,0000	6.2500	200,00
393	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	22,0000	21.5000	473,00
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	22,0000	21.5000	473,00
395	PISO CERÂMICO 43X43	M2	670,0000	23.0000	15.410,00
396	PLACA CEGA 4 X 2	UN	50,0000	5.2500	262,50
397	PLACA CEGA 4 X 4	UN	50,0000	6.2500	312,50
398	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UN	36,0000	8.4500	304,20
399	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	130,0000	8.4500	1.098,50
400	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	50,0000	33.0000	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

401	PÓ DE PEDRA	M3	290,0000	80.5333	23.354,66
402	POLIEPOX P	UN	75,0000	8.0000	600,00
403	PONTEIRO MARTELETE	UN	26,0000	23.0000	598,00
404	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	130,0000	0.4500	58,50
405	PORTA ALUMÍNIO	UN	27,0000	545.0000	14.715,00
406	PORTA DE FERRO C/GRADE	UN	19,0000	482.5000	9.167,50
407	PORTA DE FERRO SIMPLES	UN	10,0000	330.0000	3.300,00
408	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	17,0000	24.0000	408,00
409	PREGO 10 X 10	KG	110,0000	19.5000	2.145,00
410	PREGO 12 X 12	KG	52,0000	18.5000	962,00
411	PREGO 13 X 15	KG	80,0000	17.1500	1.372,00
412	PREGO 13 X 18	KG	50,0000	16.2500	812,50
413	PREGO 15X15	KG	80,0000	15.5000	1.240,00
414	PREGO 17X21	KG	200,0000	13.3333	2.666,66
415	PREGO 18 X 30	KG	90,0000	11.6667	1.050,00
416	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	50,0000	13.1000	655,00
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	KG	50,0000	15.2667	763,34
418	PREGO 19X36	KG	140,0000	12.2500	1.715,00
419	PREGO 22 X 42	KG	50,0000	13.2500	662,50
420	PREGO P/ PONTE 22 X 48	KG	80,0000	18.0000	1.440,00
421	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	90,0000	18.4000	1.656,00
422	PREGO TELHA	KG	90,0000	21.3333	1.920,00
423	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	UN	18,0000	72.5000	1.305,00
424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	UN	18,0000	87.5000	1.575,00
425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	18,0000	31.5000	567,00
426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	UN	12,0000	31.5000	378,00
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	UN	14,0000	25.5000	357,00
428	RASTELO	UN	18,0000	23.0000	414,00
429	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	18,0000	50.5000	909,00
430	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	75,0000	23.0000	1.725,00
431	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	75,0000	31.5000	2.362,50
432	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	50,0000	104.5000	5.225,00
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	36,0000	116.5000	4.194,00
434	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	50,0000	111.5000	5.575,00
435	REBOQUITE	PCT	130,0000	15.0000	1.950,00
436	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	130,0000	5.0000	650,00
437	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	36,0000	7.0500	253,80
438	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	36,0000	28.0000	1.008,00
439	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	75,0000	55.5000	4.162,50
440	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	36,0000	7.2500	261,00
441	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	UN	36,0000	58.0000	2.088,00
442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	UN	36,0000	71.0000	2.556,00
443	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	28,0000	152.0000	4.256,00
444	REGISTRO COPASA	UN	26,0000	31.5000	819,00
445	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	14,0000	20.5000	287,00
446	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	UN	12,0000	22.0000	264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

447	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	12,0000	13.5000	162,00
448	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	11,0000	30.5000	335,50
449	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	UN	18,0000	11.4000	205,20
450	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	75,0000	7.1500	536,25
451	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	75,0000	7.1500	536,25
452	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	50,0000	28.0000	1.400,00
453	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	36,0000	18.0000	648,00
454	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	14,0000	44.0000	616,00
455	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	UN	50,0000	20.5000	1.025,00
456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	UN	50,0000	20.5000	1.025,00
457	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	130,0000	23.5000	3.055,00
458	RODA P/CARRINHO DE MÃO	UN	46,0000	33.0000	1.518,00
459	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE - PAREDE	UN	140,0000	10.9000	1.526,00
460	ROLO ESPUMA 15CM	UN	50,0000	9.9000	495,00
461	ROLO ESPUMA 23CM	UN	50,0000	18.0000	900,00
462	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM	UN	60,0000	34.5000	2.070,00
463	SELADOR 18LTS	UN	36,0000	112.5000	4.050,00
464	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS - GALÃO	UN	75,0000	34.5000	2.587,50
465	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	75,0000	9.0000	675,00
466	SERROTE	UN	36,0000	53.0000	1.908,00
467	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	36,0000	21.5000	774,00
468	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	28,0000	10.5500	295,40
469	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	UN	50,0000	275.0000	13.750,00
470	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	36,0000	7.8000	280,80
471	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	680,0000	4.9000	3.332,00
472	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	75,0000	7.1500	536,25
473	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	55,0000	7.5000	412,50
474	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	UN	20,0000	14.6500	293,00
475	TALHADEIRA MARTELETE	UN	18,0000	25.5000	459,00
476	TAMPA CONDULETE	UN	18,0000	6.9000	124,20
477	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	18,0000	145.0000	2.610,00
478	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	14,0000	95.0000	1.330,00
479	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000	4.7500	237,50
480	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000	6.1500	307,50
481	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	50,0000	6.1500	307,50
482	TE ESGOTO 100MM	UN	130,0000	12.5000	1.625,00
483	TE ESGOTO 100X75MM	UN	70,0000	13.5000	945,00
484	TE ESGOTO 150MM	UN	90,0000	42.5000	3.825,00
485	TE ESGOTO 150X100MM	UN	80,0000	40.0000	3.200,00
486	TE ESGOTO 200MM	UN	40,0000	89.0000	3.560,00
487	TE ESGOTO 40MM	UN	50,0000	4.4000	220,00
488	TE ESGOTO 50MM	UN	40,0000	6.0000	240,00
489	TE ESGOTO 75MM	UN	50,0000	9.5000	475,00
490	TE FERRO 1/2"	UN	10,0000	25.5000	255,00
491	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	130,0000	18.0000	2.340,00
492	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	75,0000	30.5000	2.287,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

493	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	640,0000	17.3333	11.093,31
494	TE PARA TOMADA	UN	32,0000	7.5000	240,00
495	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	UN	32,0000	2.4000	76,80
496	TE SOLD. 20MM	UN	67,0000	1.6000	107,20
497	TE SOLD. 25MM	UN	75,0000	1.7000	127,50
498	TE SOLD. 50MM	UN	29,0000	7.5500	218,95
499	TÊ SOLDAVEL 32 MM	UN	80,0000	5.1500	412,00
500	TÊ SOLDAVEL 40 MM	UN	80,0000	6.4000	512,00
501	THINER C/ 1	UN	42,0000	14.9500	627,90
502	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA - PRIMEIRA LINHA	UN	80,0000	215.0000	17.200,00
503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2ª LINHA - SEGUNDA LINHA	UN	130,0000	115.0000	14.950,00
504	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2*LINHA	UN	80,0000	34.5000	2.760,00
505	TINTA ESM. 3,6L - BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	UN	130,0000	70.0000	9.100,00
506	TINTA ESM. 900ML - AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	UN	180,0000	22.0000	3.960,00
507	TINTA LÁTEX 3,6 lts - galão	UN	130,0000	49.0000	6.370,00
508	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	57,0000	235.0000	13.395,00
509	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	47,0000	52.5000	2.467,50
510	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	UN	49,0000	315.0000	15.435,00
511	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	UN	36,0000	16.5000	594,00
512	TOMADA PADRÃO	UN	50,0000	10.0000	500,00
513	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	50,0000	11.0000	550,00
514	TOMADA TELEFONE	UN	36,0000	11.0000	396,00
515	TOMADA UNIVERSAL	UN	75,0000	10.5000	787,50
516	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	46,0000	23.0000	1.058,00
517	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	UN	46,0000	47.0000	2.162,00
518	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	UN	36,0000	135.0000	4.860,00
519	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	UN	31,0000	50.0000	1.550,00
520	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA	UN	36,0000	7.4500	268,20
521	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	UN	50,0000	5.6500	282,50
522	TRENA 10MTS	UN	30,0000	33.0000	990,00
523	TRENA 5MTS	UN	19,0000	19.5000	370,50
524	TRINCHA 1/2"	UN	75,0000	4.5000	337,50
525	TRINCHA 4"	UN	36,0000	10.5000	378,00
526	TRINCO	UN	36,0000	12.0000	432,00
527	TUBO 1 1/2	UN	75,0000	32.5000	2.437,50
528	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	16,0000	14.5000	232,00
529	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	640,0000	29.6000	18.944,00
530	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	UN	640,0000	84.0000	53.760,00
531	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	55,0000	34.5000	1.897,50
532	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	19,0000	23.0000	437,00
533	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	18,0000	120.0000	2.160,00
534	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	18,0000	140.0000	2.520,00
535	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	18,0000	124.5000	2.241,00
536	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	32,0000	16.9000	540,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

537	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	UN	14,0000	14.4000	201,60
538	TUBO PVC 200MM	UN	90,0000	290.0000	26.100,00
539	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	570,0000	54.3333	30.969,98
540	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	150,0000	145.0000	21.750,00
541	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	90,0000	24.3333	2.190,00
542	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	85,0000	33.6667	2.861,67
543	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	75,0000	47.3333	3.550,00
544	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	140,0000	14.3333	2.006,66
545	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	100,0000	19.3333	1.933,33
546	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	36,0000	56.6667	2.040,00
547	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	20,0000	85.0000	1.700,00
548	TURQUEZ	UN	20,0000	25.5000	510,00
549	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	30,0000	60.0000	1.800,00
550	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA - CROMADA	UN	32,0000	15.0000	480,00
551	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	27,0000	91.5000	2.470,50
552	VARAL DE AÇO	UN	18,0000	13.5000	243,00
553	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	34,0000	215.0000	7.310,00
554	VASSOURA GARI - PIAÇAVA	UN	95,0000	29.0000	2.755,00
555	VASSOURÃO	UN	62,0000	29.0000	1.798,00
556	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	75,0000	2.2500	168,75
557	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	UN	60,0000	53.5000	3.210,00
558	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	20,0000	125.0000	2.500,00
559	ZARCÃO 1LT	UN	36,0000	27.5000	990,00
560	ZARCÃO 3.6LTS	UN	36,0000	84.0000	3.024,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

Os materiais deverão ser entregues em até 03(três) dias.

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 006/2020**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas, etc., com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 006/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 006/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**AO SR
MAURELI FREITAS DA SILVA
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG**

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020, nos seguintes termos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8bca	UN	70,0000		
002	ABRAÇADEIRA RSF 10 A 13MM	UN	70,0000		
003	ABRAÇADEIRA RSF 25 A 38MM	UN	70,0000		
004	ADAPTADOR 20X1/2 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	125,0000		
005	ADAPTADOR C/ FLANGE 20MM	UN	27,0000		
006	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	27,0000		
007	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UN	27,0000		
008	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM	UN	15,0000		
009	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UN	40,0000		
010	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4 - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	40,0000		
011	ADAPTADOR PLUG TOMADA	UN	65,0000		
012	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	UN	65,0000		
013	ADESIVO COLA CANO 17G	UN	130,0000		
014	ADESIVO PLAST. BISNAGA 175G - GR	UN	75,0000		
015	ÁGUA RAZ 900ML	UN	75,0000		
016	ALICATE UNIVERSAL - UNIVERSAL	UN	27,0000		
017	ALONGADOR TORNEIRA 8CM	UN	27,0000		
018	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	22,0000		
019	APARELHO APLICADOR COLA SILICONE-TUBO 300G	UN	18,0000		
020	ARAME FARPADO 250M	RL	52,0000		
021	ARAME FARPADO 400M	RL	40,0000		
022	ARAME GALVANIZADO	KG	52,0000		
023	ARAME RECOZIDO DE 1KG	RL	450,0000		
024	ARAME TORCIDO	UN	80,0000		
025	ARCO DE SERRA LENHADOR	UN	23,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

026	ARCO DE SERRA REGULÁVEL(GRANDE)	UN	40,0000		
027	AREIA	M3	2.200,0000		
028	ARGAMASSA 20KG	UN	440,0000		
029	ARGILA C/ 20KGS - 20KGS	SC	1.800,0000		
030	ARMÁRIO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO - PEQUENO - PQ	UN	18,0000		
031	ARO DE RODA	UN	36,0000		
032	ARRUELAS LISA DE 3/8	UN	18,0000		
033	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO BRANCO/CINZA - BR/CINZA	UN	52,0000		
034	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO COMUM	UN	52,0000		
035	BACIA ACOPLADA BRANCA REDONDA	UN	17,0000		
036	BACIA CONVENCIONAL	UN	26,0000		
037	BALANÇA DIGITAL DE PÉ	UN	26,0000		
038	BALDE METÁLICO P/ CONCRETO C/ ALÇA DE METAL 12LTS	UN	40,0000		
039	BALDE PEDREIRO	UN	27,0000		
040	BANDEJA P/ PINTURA PLÁSTICA 23 CM	UN	40,0000		
041	BICO P/ TORN. JARDIM 1/2 - METAL - METAL	UN	27,0000		
042	BICO P/ TORN. JARDIM 3/4 - METAL - METAL	UN	27,0000		
043	BLOCO DE CIMENTO 40X20X10	UN	9.000,0000		
044	BLOCO DE CIMENTO 40X20X15	UN	7.100,0000		
045	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	40,0000		
046	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	UN	24,0000		
047	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO	UN	26,0000		
048	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	PAR	250,0000		
049	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO MÉDIO	PAR	90,0000		
050	BRAÇO P/CHUVEIRO	UN	27,0000		
051	BROCA 3/8 - 3/8	UN	40,0000		
052	BROCA 8	UN	40,0000		
053	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	27,0000		
054	BROCA AÇO RAPIDO 9/64	UN	27,0000		
055	BROCA VIDEA 10	UN	40,0000		
056	BROCA VIDEA 8	UN	40,0000		
057	BROCHA REDONDA	UN	75,0000		
058	BROCHA RETANGULAR	UN	180,0000		
059	BUCHA P/ PAREDE 10	UN	1.300,0000		
060	BUCHA P/ PAREDE 12	UN	1.300,0000		
061	BUCHA P/ PAREDE 6	UN	1.300,0000		
062	BUCHA P/ PAREDE 8	UN	1.300,0000		
063	BUCHA RED. 50X40 - SOLD - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA	UN	14,0000		
064	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	UN	27,0000		
065	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM	UN	27,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

066	BUTINA	PAR	130,0000		
067	CABO 25MMX1000WATTS	M	390,0000		
068	CABO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM - 1 LINHA	M	590,0000		
069	CABO MULTIPLEX 3 X 1 X 16	M	270,0000		
070	CABO PARA CAVADEIRA	UN	40,0000		
071	CABO PARALELO 2 X 0,75 MM	M	630,0000		
072	CABO PP 1,5MM	M	590,0000		
073	CABO PP 2,5MM(CABO C/2 FIOS)	M	700,0000		
074	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	370,0000		
075	CABO PP 4MM	M	590,0000		
076	CABO PP 6MM	M	940,0000		
077	CADEADOS 20MM	UN	75,0000		
078	CADEADOS 25MM	UN	54,0000		
079	CADEADOS 40MM	UN	75,0000		
080	CADEADOS 50MM	UN	75,0000		
081	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS - POLIETILENO	UN	40,0000		
082	CAIXA DE DESCARGA	UN	75,0000		
083	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	300,0000		
084	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	300,0000		
085	CAIXA FERRO P/ PAREDE 4 X 4	UN	27,0000		
086	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	130,0000		
087	CAIXA PADRÃO P/ CANALETAS	UN	27,0000		
088	CAIXA PASSAGEM 15X15	UN	40,0000		
089	CAIXA SINFONADA 100X100X40 QUADRADA	UN	17,0000		
090	CAIXA SINFONADA 10X10	UN	22,0000		
091	CAIXA SINFONADA 150X150X50 QUADRADA	UN	27,0000		
092	CAIXA SINFONADA 150X175X75 QUADRADA	UN	27,0000		
093	CAL PARA PINTURA	UN	630,0000		
094	CAL P/ MASSA 20KG	SC	630,0000		
095	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	90,0000		
096	CANALETA ADESIVA	UN	52,0000		
097	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO - COURVIN	UN	75,0000		
098	CAPS SANITÁRIO 100MM	UN	42,0000		
099	CAPS SANITÁRIO 150 MM	UN	42,0000		
100	CAPS SOLDÁVEL 40MM	UN	42,0000		
101	CARRINHO DE MÃO	UN	38,0000		
102	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - MADEIRA	UN	27,0000		
103	CAVADEIRA FERRO - COMUM- RETA	UN	33,0000		
104	CELIN PVC	UN	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

105	CERÂMICA PISO BEGE 45 X 45	M2	600,0000		
106	CERÂMICA REVESTIMENTO BRANCO 35 X 42	M2	600,0000		
107	CHAVE DE FENDA 3/16	UN	31,0000		
108	CHAVE DE GRIFO DE 10"	UN	31,0000		
109	CHAVE DE TESTE	UN	18,0000		
110	CHAVE INGLESA Nº 10	UN	18,0000		
111	CHIBANCA	UN	27,0000		
112	CHUVEIRO ELÉTRICO 110W	UN	27,0000		
113	CHUVEIRO ELÉTRICO 220W	UN	27,0000		
114	CIMENTO BRANCO 1KG	KG	70,0000		
115	CIMENTO CII	UN	5.400,0000		
116	COLA CONTATO ADESI 200G	UN	18,0000		
117	COLA EPOXI NORMAL 100GR	UN	27,0000		
118	COLA INSTANTÂNEA 3G	UN	65,0000		
119	COLA MADEIRA C/ 1KG	UN	40,0000		
120	COLA SILICONE 280 GRS	UN	65,0000		
121	COLA SILICONE 50GRS	UN	130,0000		
122	COLA UNIVERSAL 1KG	UN	70,0000		
123	COLA VEDA JUNTA	UN	75,0000		
124	COLETE DE SEGURANÇA	UN	52,0000		
125	COLHER PEDREIRO	UN	18,0000		
126	CONE	UN	75,0000		
127	CONECTOR P/ CHUVEIRO	UN	18,0000		
128	CONJUNTO LIGAÇÃO P/ VASO	UN	27,0000		
129	CORANTE LÍQUIDO P/ CAL	UN	42,0000		
130	CORDA DE BACALHAU	M	180,0000		
131	CORDA SEDA 10MM	M	140,0000		
132	CORDA SEDA 12 MM	M	540,0000		
133	CORRENTE GALVANIZADA 6,00MM - GALVANIZADA	KG	100,0000		
134	CREMONA	UN	27,0000		
135	CURVA 45/100 MM	UN	40,0000		
136	CURVA 45/150 MM	UN	40,0000		
137	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	40,0000		
138	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	40,0000		
139	CURVA CURTA 90° ESGOTO 100MM	UN	52,0000		
140	CURVA ESGOTO 40MM	UN	27,0000		
141	CURVA PVC 1 1/2X45°	UN	27,0000		
142	CURVA ROSCA 1 1,5"	UN	20,0000		
143	CURVA ROSCA 1/4	UN	20,0000		
144	CURVA ROSCA 2"	UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

145	CURVA SOLD.25	UN	20,0000		
146	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	18,0000		
147	DISCO CERÂMICA	UN	46,0000		
148	DISCO DE CORTE	UN	46,0000		
149	DISCO DE FERRO	UN	46,0000		
150	DISCO DE MADEIRA 24 DENTES	UN	18,0000		
151	DISCO DE MADEIRA 48 DENTES	UN	18,0000		
152	DISCO DE POLICORTE P/ FERRO	UN	18,0000		
153	DISCO DE POLICORTE P/ MADEIRA	UN	18,0000		
154	DISCO P/ ESMERIL	UN	18,0000		
155	DISJUNTOR 32 AMP	UN	18,0000		
156	DISJUNTOR 40 AMP	UN	18,0000		
157	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	27,0000		
158	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	UN	9,0000		
159	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 100 - DIM BRANCO	UN	18,0000		
160	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 40 - DIM BRANCO	UN	18,0000		
161	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 50 - DIM BRANCO	UN	18,0000		
162	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 60 - DIM BRANCO	UN	18,0000		
163	DISJUNTOR DIM BRANCO 2 X 70 - DIM BRANCO	UN	18,0000		
164	DISJUNTOR MONO 25AMP	UN	40,0000		
165	DISJUNTOR MONO 30AMP PRETO	UN	40,0000		
166	DISJUNTOR MONO 40 PRETO	UN	40,0000		
167	DISJUNTOR TRIPOLAR 150AMP	UN	10,0000		
168	DOBRADIÇA DE PORTA	UN	40,0000		
169	DOBRADIÇA DE PORTEIRA	UN	28,0000		
170	DUCHA 127X4.600	UN	18,0000		
171	DUCHA CHUVEIRO 220W	UN	10,0000		
172	ELETRODO OK 46 3,25MM	UN	40,0000		
173	EMENDA 25"	UN	27,0000		
174	EMENDA 32"	UN	27,0000		
175	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2 COMUM	UN	40,0000		
176	ENGATE FLEX. 40CM X 1/2 - CROMADO - CROMADO	UN	27,0000		
177	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	UN	27,0000		
178	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UN	27,0000		
179	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40CM	UN	27,0000		
180	ENGATE PLÁSTICO 50CMX1/2	UN	27,0000		
181	ENGATE RP. 1/2X2	UN	27,0000		
182	ENXADA C/ CABO	UN	75,0000		
183	ENXADA LARGA PESADA C/ OLHO DE 38 CM	UN	75,0000		
184	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM - 150CM	UN	40,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

185	ENXADA S/ CABO	UN	40,0000		
186	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4 EM AÇO E ALUMÍNIO 16 DEGRAUS	UN	18,0000		
187	ESCOVA TUFADA 1197-2 QUADRA	UN	18,0000		
188	ESGUICHO P/ MANGUEIRA - METAL GRANDE - GRANDE	UN	27,0000		
189	ESPAÇADOR CERÂMICA	UN	33,0000		
190	ESPÁTULA DE AÇO 10	UN	18,0000		
191	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO CABO DE MADEIRA	UN	18,0000		
192	ESPÁTULA PLÁSTICA	UN	18,0000		
193	ESPUDE	UN	18,0000		
194	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	42,0000		
195	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	42,0000		
196	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UN	42,0000		
197	FERRO 1/4" X 12MTS - METROS	VR	250,0000		
198	FERRO 3/16" X 12MTS - METROS	VR	540,0000		
199	FERRO 3/8" X 12MTS - METROS	VR	940,0000		
200	FERRO 4.2 X 12 MTS - METROS	VR	640,0000		
201	FERRO 5/16" X 12 MTS - METROS	VR	640,0000		
202	FILTRO ABS C/ VELA 914 OU REFIL AT 200	UN	27,0000		
203	FILTRO AT230	UN	27,0000		
204	FILTRO DE BARRO	UN	27,0000		
205	FIO CABO FLEXÍVEL 10MM	M	820,0000		
206	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	2.500,0000		
207	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.900,0000		
208	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	2.200,0000		
209	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	M	2.200,0000		
210	FIO PARALELO 2X1	M	500,0000		
211	FIO PARALELO 2X2,5	M	1.600,0000		
212	FITA CREPE 18MM	UN	31,0000		
213	FITA CREPE 24 MM	UN	31,0000		
214	FITA ISOLANTE 10M	UN	31,0000		
215	FITA ISOLANTE 20M	UN	170,0000		
216	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10MA	UN	31,0000		
217	FITA VEDA ROSCA 18X10MTS	UN	130,0000		
218	FITA VEDA ROSCA 18X25MTS	UN	80,0000		
219	FITA ZEBRADA	RL	50,0000		
220	FIXADOR PARA CAL	UN	40,0000		
221	FOICE	UN	50,0000		
222	FORMICIDA C/ 500GRS - PCT	PCT	18,0000		
223	FOTOCÉLULA COMPLETA 220W	UN	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

224	GANCHO C/BUCHA 08	UN	130,0000		
225	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5LTS C/ALÇA SUPERIOR E BOCAL P/ COLOCAR GELO	UN	46,0000		
226	GLOBO ACRÍLICO 10 X 20 LEITOSO	UN	50,0000		
227	GLOBO ACRÍLICO 15 X 28 TRANS.	UN	50,0000		
228	GLOBO DE 6	UN	100,0000		
229	GRAMPO MIGUELÃO	UN	130,0000		
230	GRAMPO P/ CERCA PACOTE COM 1KG	PCT	80,0000		
231	INTERRUPTOR 4 X 2 3 SEÇÕES	UN	50,0000		
232	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UN	50,0000		
233	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA	UN	52,0000		
234	INTERRUPTOR 4 X 2 1 SEÇÃO	UN	50,0000		
235	INTERRUPTOR 4 X 2 2 SEÇÕES	UN	50,0000		
236	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	UN	50,0000		
237	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR REDONDO	UN	70,0000		
238	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES	UN	40,0000		
239	INTERRUPTOR UMA SEÇÃO	UN	40,0000		
240	JANELA MADEIRA ANGELIN PEDRA 120 X 120 X 14VD - ANGELIN	UN	10,0000		
241	JOELHO 1 1/2" ROSCA	UN	27,0000		
242	JOELHO 1" ROSCA	UN	27,0000		
243	JOELHO 45 X 32MM	UN	31,0000		
244	JOELHO 45 X 40MM	UN	31,0000		
245	JOELHO 45 X 50MM	UN	31,0000		
246	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	31,0000		
247	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	70,0000		
248	JOELHO 90 SOD. C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	70,0000		
249	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	130,0000		
250	JOELHO ESGOTO 150MM	UN	31,0000		
251	JOELHO ESGOTO 40 MM	UN	130,0000		
252	JOELHO ESGOTO 40MM X 45	UN	80,0000		
253	JOELHO ESGOTO 45° 100 mm	UN	130,0000		
254	JOELHO ESGOTO 45° 150mm	UN	46,0000		
255	JOELHO ESGOTO 45 PRIM. DN 50	UN	31,0000		
256	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	36,0000		
257	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	70,0000		
258	JOELHO ESGOTO 75MM X 45	UN	31,0000		
259	JOELHO ESGOTO 90° 200MM - ESGOTO	UN	75,0000		
260	JOELHO ESGOTO REDUÇÃO 100 X 50MM	UN	34,0000		
261	JOELHO ROSCA 1/2	UN	31,0000		
262	JOELHO ROSCA 3/4	UN	31,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

263	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20MM - SOLD	UN	180,0000		
264	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 32MM	UN	80,0000		
265	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 50MM - SOLD	UN	80,0000		
266	JOELHO SOLDÁVEL 90° X 40 MM	UN	80,0000		
267	JOELHOS SOLDÁVEL 45° X 20MM - SOLD	UN	52,0000		
268	JUNÇÃO Y 100MM	UN	31,0000		
269	JUNÇÃO Y ESGOTO 100 X 150MM	UN	31,0000		
270	JUNÇÃO Y ESGOTO 150MM	UN	35,0000		
271	JUNÇÃO Y ESGOTO 150X100MM	UN	52,0000		
272	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X100MM	UN	44,0000		
273	JUNÇÃO Y ESGOTO 200X150MM	UN	25,0000		
274	JUNÇÃO Y ESGOTO 40MM	UN	31,0000		
275	JUNÇÃO Y ESGOTO 75MM	UN	31,0000		
276	JUNÇÃO Y ESGOTO 75 X 50MM	UN	31,0000		
277	KIT COPASA	UN	31,0000		
278	LAJOTA 29X19X9 FUIROS	UN	17.500,0000		
279	LAJOTA CERÂMICA 19X19X9 FUIROS	UN	17.500,0000		
280	LÂMINA ROÇADEIRA - TIPO FACA	UN	40,0000		
281	LÂMPADA BOLINHA 15X127	UN	41,0000		
282	LÂMPADA ELET. ESPIRAL 20WX127V	UN	75,0000		
283	LÂMPADA ELÉTRICA 15W	UN	40,0000		
284	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL	UN	62,0000		
285	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	46,0000		
286	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 25WX127	UN	75,0000		
287	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 34WX127	UN	105,0000		
288	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46WX127	UN	75,0000		
289	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59WX127	UN	105,0000		
290	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 15WX127	UN	50,0000		
291	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 20WX127	UN	100,0000		
292	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 25WX127	UN	60,0000		
293	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 34WX127	UN	80,0000		
294	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 45WX127	UN	110,0000		
295	LÂMPADA ELETRÔNICA PALITO 59WX127	UN	60,0000		
296	LÂMPADA EMERGÊNCIA 30 LED	UN	36,0000		
297	LÂMPADA EMERGÊNCIA 60 LED	UN	36,0000		
298	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	130,0000		
299	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	120,0000		
300	LÂMPADA HO 1X110	UN	51,0000		
301	LÂMPADA MISTA 160W	UN	210,0000		
302	LÂMPADA MISTA 250WX220	UN	105,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

303	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	UN	36,0000		
304	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	100,0000		
305	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UN	75,0000		
306	LÂMPADA VELA 25X127	UN	57,0000		
307	LANTERNA	UN	18,0000		
308	LÁPIS PEDREIRO	UN	31,0000		
309	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UN	24,0000		
310	LIMA CHATA 8P	UN	45,0000		
311	LIMATÃO	UN	24,0000		
312	LIMA TRIANGULAR	UN	27,0000		
313	LINHA P/ PEDREIRO - ROLO C/100 METROS	UN	24,0000		
314	LIXA DE ÁGUA	UN	27,0000		
315	LIXA DE FERRO - ferro	UN	130,0000		
316	LIXA DE MADEIRA	UN	130,0000		
317	LIXA DE PAREDE N100	UN	1.300,0000		
318	LIXA MASSA	UN	31,0000		
319	LONA PLÁSTICA 4X1	M	270,0000		
320	LONA PLÁSTICA 6X1	UN	270,0000		
321	LONA PLÁSTICA 8X1	M	270,0000		
322	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA	UN	28,0000		
323	LUVA 1/2 ROSCA	UN	45,0000		
324	LUVA 1" ROSCA	UN	24,0000		
325	LUVA COURO RASPA	UN	340,0000		
326	LUVA ESGOTO 200MM	UN	65,0000		
327	LUVA ESGOTO 50MM	UN	65,0000		
328	LUVA ESGOTO CORRER 150MM	UN	65,0000		
329	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UN	65,0000		
330	LUVA ESGOTO CORRER 50MM	UN	65,0000		
331	LUVA ESGOTO CORRER 75MM	UN	65,0000		
332	LUVA ESGOTO CORRER PRIM 100MM	UN	29,0000		
333	LUVA ESGOTO PRIM 100MM	UN	36,0000		
334	LUVA LATÃO 20X1/2 AZUL	UN	36,0000		
335	LUVA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN	36,0000		
336	LUVA MISTA 20MM	UN	36,0000		
337	LUVA MISTA 25MM	UN	36,0000		
338	LUVA MISTA 32MM	UN	36,0000		
339	LUVA MISTA 40MM	UN	36,0000		
340	LUVA MISTA 50MM	UN	36,0000		
341	LUVA SOLD.20	UN	130,0000		
342	LUVA SOLD.25	UN	80,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

343	LUVA SOLD.50	UN	36,0000		
344	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	36,0000		
345	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	36,0000		
346	MANGUEIRA DE NIVEL	UN	18,0000		
347	MANGUEIRA PARA JARDIM LISA	M	500,0000		
348	MANGUEIRA PRETA DE 1	M	640,0000		
349	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	M	640,0000		
350	MARRETA C/ CABO 1 1/2KG	UN	14,0000		
351	MARTELO 27MM	UN	32,0000		
352	MÁSCARA C/ FILTRO	UN	70,0000		
353	MÁSCARA DESCARTÁVEL - C/ 100 UND	UN	70,0000		
354	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	40,0000		
355	MASSA CORRIDA 3,6LTS	UN	21,0000		
356	MASSA PLÁSTICA 500GR	UN	21,0000		
357	MECANISMO COMPLETO P/ CAIXA ACOPLÁVEL	UN	14,0000		
358	NIVEL DE MÃO(NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610MM, CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL)	UN	24,0000		
359	ÓLEO ANTI-CORROSIVO	UN	75,0000		
360	PÁ BICO C/ CABO	UN	75,0000		
361	PÁ DE LIXO FERRO 50CM	UN	36,0000		
362	PARAFUSO 1/2'X 1 1/2"	UN	640,0000		
363	PARAFUSO 3/8 X 10	UN	270,0000		
364	PARAFUSO 3/8'X1 1/2"	UN	640,0000		
365	PARAFUSO 5/16	UN	160,0000		
366	PARAFUSO 5/16'X 1 1/2"	UN	640,0000		
367	PARAFUSO FRANCÊS DE 1/4'X4"	UN	410,0000		
368	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 10	UN	640,0000		
369	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 12	UN	640,0000		
370	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 6	UN	640,0000		
371	PARAFUSO SEXTAVADO SUBERBO 8	UN	640,0000		
372	PASSA FIO	UN	10,0000		
373	PÉ DE MOLEQUE	M3	260,0000		
374	PEDRA BRITA Nº1	M3	770,0000		
375	PENEIRA ARAME ARROZ - ARAME	UN	16,0000		
376	PENEIRA ARAME CAFÉ - ARAME	UN	16,0000		
377	PENEIRA AREIA	UN	16,0000		
378	PENEIRA ARO ALUMINIO	UN	16,0000		
379	PENEIRA CAL	UN	16,0000		
380	PENEIRA FEIJÃO	UN	16,0000		
381	PENEIRA FUBÁ	UN	16,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

382	PIA FIBRA 1,00 X 50CM	UN	17,0000		
383	PIA FIBRA 1,20 X 50CM	UN	17,0000		
384	PIA FIBRA 1,40 X 0,60CM	UN	17,0000		
385	PIA FIBRA 1,40 X 50CM	UN	17,0000		
386	PINCEL 1	UN	27,0000		
387	PINCEL 2 1/2	UN	27,0000		
388	PINCEL 3"	UN	22,0000		
389	PINCEL 3/4	UN	36,0000		
390	PINO 10 A FÊMEA/MACHO	UN	22,0000		
391	PINO 20 A FÊMEA/MACHO	UN	20,0000		
392	PINO TOMADA MACHO 10A	UN	32,0000		
393	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 2P+T PORCELANA	UN	22,0000		
394	PINO TRIPOLAR INDUSTRIAL 3P+T PORCELANA	UN	22,0000		
395	PISO CERÂMICO 43X43	M2	670,0000		
396	PLACA CEGA 4 X 2	UN	50,0000		
397	PLACA CEGA 4 X 4	UN	50,0000		
398	PLAFONIER C/ SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	UN	36,0000		
399	PLAFON PVC BRANCO INT. C/ BOCAL	UN	130,0000		
400	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	50,0000		
401	PÓ DE PEDRA	M3	290,0000		
402	POLIEPOX P	UN	75,0000		
403	PONTEIRO MARTELETE	UN	26,0000		
404	PORCA SEXT. BAIXA ZINCADA 3/16"	UN	130,0000		
405	PORTA ALUMÍNIO	UN	27,0000		
406	PORTA DE FERRO C/GRADE	UN	19,0000		
407	PORTA DE FERRO SIMPLES	UN	10,0000		
408	PORTA PAPEL TOALHA METAL BRANCO 23X28CM	UN	17,0000		
409	PREGO 10 X 10	KG	110,0000		
410	PREGO 12 X 12	KG	52,0000		
411	PREGO 13 X 15	KG	80,0000		
412	PREGO 13 X 18	KG	50,0000		
413	PREGO 15X15	KG	80,0000		
414	PREGO 17X21	KG	200,0000		
415	PREGO 18 X 30	KG	90,0000		
416	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	KG	50,0000		
417	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA DUPLA	KG	50,0000		
418	PREGO 19X36	KG	140,0000		
419	PREGO 22 X 42	KG	50,0000		
420	PREGO P/ PONTE 22 X 48	KG	80,0000		
421	PREGO P/ PONTE 25X72	KG	90,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

422	PREGO TELHA	KG	90,0000		
423	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16/24	UN	18,0000		
424	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24/36	UN	18,0000		
425	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UN	18,0000		
426	QUADRO DISTRIBUIÇÃO C/ 6 CHAVES	UN	12,0000		
427	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES C/ PORTA	UN	14,0000		
428	RASTELO	UN	18,0000		
429	REATOR ELETRÔNICO 1X10 HO	UN	18,0000		
430	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	75,0000		
431	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	75,0000		
432	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	50,0000		
433	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UN	36,0000		
434	REATOR VAPOR METÁLICA 400W	UN	50,0000		
435	REBOQUITE	PCT	130,0000		
436	RECEPTÁCOLO LOUÇA REF. 1451	UN	130,0000		
437	REDUÇÃO EXENTRICA 100X75MM	UN	36,0000		
438	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM	UN	36,0000		
439	REDUÇÃO EXENTRICA 200X150MM	UN	75,0000		
440	REDUÇÃO EXENTRICA 75X50MM	UN	36,0000		
441	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO GRANDE	UN	36,0000		
442	REFIL P/ BEBEDOURO COMPLETO PEQUENO	UN	36,0000		
443	REFLETOR P/ HALÓGENA DE 300-500	UN	28,0000		
444	REGISTRO COPASA	UN	26,0000		
445	REGISTRO DE GAVETA 1	UN	14,0000		
446	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4	UN	12,0000		
447	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	12,0000		
448	REGISTRO DE PRESSÃO 1"	UN	11,0000		
449	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM C/ UNIÃO	UN	18,0000		
450	REJUNTE FLEXV BEGE	UN	75,0000		
451	REJUNTE FLEXV CINZA PLATINO	UN	75,0000		
452	REMOVEDOR PINTOOF 900ML	UN	50,0000		
453	REPARO P/ REGISTRO PRES 3/4	UN	36,0000		
454	REPARO VÁLVULA DESCARGA ORIENTE	UN	14,0000		
455	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 127W	UN	50,0000		
456	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220W	UN	50,0000		
457	REVESTIMENTO CERÂMICO 29X43	M2	130,0000		
458	RODA P/CARRINHO DE MÃO	UN	46,0000		
459	ROLO DE ESPUMA 9CM P/ PINTURA PAREDE - PAREDE	UN	140,0000		
460	ROLO ESPUMA 15CM	UN	50,0000		
461	ROLO ESPUMA 23CM	UN	50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

462	ROLO LÃ CARNEIRO 23CM	UN	60,0000		
463	SELADOR 18LTS	UN	36,0000		
464	SELADOR ACRÍLICO 3,6LTS - GALÃO	UN	75,0000		
465	SERRINHA DE FERRO AMARELA	UN	75,0000		
466	SERROTE	UN	36,0000		
467	SIFÃO EXT. DUPLO	UN	36,0000		
468	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	UN	28,0000		
469	SOLVENTE P/ TINTA DEMARCAÇÃO 18L	UN	50,0000		
470	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO REF 0913	UN	36,0000		
471	SOQUETE COM RABICHO CORDÃO	UN	680,0000		
472	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	75,0000		
473	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	55,0000		
474	SUPORTE DE PRESSÃO 23CM	UN	20,0000		
475	TALHADEIRA MARTELETE	UN	18,0000		
476	TAMPA CONDULETE	UN	18,0000		
477	TANQUE DUPLO DE FIBRA	UN	18,0000		
478	TANQUE FIBRA 1 BOCA	UN	14,0000		
479	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	UN	50,0000		
480	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	UN	50,0000		
481	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	UN	50,0000		
482	TE ESGOTO 100MM	UN	130,0000		
483	TE ESGOTO 100X75MM	UN	70,0000		
484	TE ESGOTO 150MM	UN	90,0000		
485	TE ESGOTO 150X100MM	UN	80,0000		
486	TE ESGOTO 200MM	UN	40,0000		
487	TE ESGOTO 40MM	UN	50,0000		
488	TE ESGOTO 50MM	UN	40,0000		
489	TE ESGOTO 75MM	UN	50,0000		
490	TE FERRO 1/2"	UN	10,0000		
491	TELA MANGUEIRÃO 1,8X0,5	M	130,0000		
492	TELA SOLDADA 2M DE ALTURA FIO 14	M	75,0000		
493	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UN	640,0000		
494	TE PARA TOMADA	UN	32,0000		
495	TÊ REDUÇÃO 25 X 20	UN	32,0000		
496	TE SOLD. 20MM	UN	67,0000		
497	TE SOLD. 25MM	UN	75,0000		
498	TE SOLD. 50MM	UN	29,0000		
499	TÊ SOLDAVEL 32 MM	UN	80,0000		
500	TÊ SOLDAVEL 40 MM	UN	80,0000		
501	THINER C/ 1	UN	42,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

502	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 1ª LINHA - PRIMEIRA LINHA	UN	80,0000		
503	TINTA ACRÍLICA 18 LTS 2ª LINHA - SEGUNDA LINHA	UN	130,0000		
504	TINTA ACRÍLICA 3,6 L - 2ª LINHA	UN	80,0000		
505	TINTA ESM. 3,6L - BRANCA/MARFIM/AZUL/AMARELA/PRETA	UN	130,0000		
506	TINTA ESM. 900ML - AMARELADA/AZUL MAR/BEGE/CINZA/BRANCA/PRETA/TABACO/VERMELHA	UN	180,0000		
507	TINTA LÁTEX 3,6 lts - galão	UN	130,0000		
508	TINTA PARA PISO 18LTS	UN	57,0000		
509	TINTA PARA PISO 3,6LTS	UN	47,0000		
510	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - EM PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO DE CIMENTO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ACABAMENTO FOSCO C/ 18 LTS	UN	49,0000		
511	TOMADA DUPLA UNIVERSAL	UN	36,0000		
512	TOMADA PADRÃO	UN	50,0000		
513	TOMADA TELEF. C/PLACA	UN	50,0000		
514	TOMADA TELEFONE	UN	36,0000		
515	TOMADA UNIVERSAL	UN	75,0000		
516	TORNEIRA 1/2 JARDIM METAL	UN	46,0000		
517	TORNEIRA METAL 1/2 - P/ PIA COZINHA	UN	46,0000		
518	TORNEIRA METAL C/ FILTRO	UN	36,0000		
519	TORNEIRA METAL P/ LAVATÓRIO	UN	31,0000		
520	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 LONGA	UN	36,0000		
521	TORNEIRA PLÁSTICO PRETA - JARDIM	UN	50,0000		
522	TRENA 10MTS	UN	30,0000		
523	TRENA 5MTS	UN	19,0000		
524	TRINCHA 1/2"	UN	75,0000		
525	TRINCHA 4"	UN	36,0000		
526	TRINCO	UN	36,0000		
527	TUBO 1 1/2	UN	75,0000		
528	TUBO ALUMÍNIO SOLD. P/ DUCHA	UN	16,0000		
529	TUBO CORRUGADO 3/4"	M	640,0000		
530	TUBO CORRUGADO FLEX 25 1/2	UN	640,0000		
531	TUBO DE COLA DE 1KG	UN	55,0000		
532	TUBO ELÉTRICO 1 1/2X3 ELETRODUTO	UN	19,0000		
533	TUBO GALVANIZADO 1/2X6MTS	UN	18,0000		
534	TUBO GALVANIZADO 1X6MTS	UN	18,0000		
535	TUBO GALVANIZADO 3/4X6MTS	UN	18,0000		
536	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTRA-LONGO	UN	32,0000		
537	TUBO P/ DESCARGA C/ JOELHO AZUL	UN	14,0000		
538	TUBO PVC 200MM	UN	90,0000		
539	TUBO PVC ESGOTO 100MMX6 ESG	UN	570,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

540	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6ESG	UN	150,0000		
541	TUBO PVC ESGOTO 40MMX6 ESG	UN	90,0000		
542	TUBO PVC ESGOTO 50MMX6 ESG	UN	85,0000		
543	TUBO PVC ESGOTO 75MMX6 ESG	UN	75,0000		
544	TUBO SOLD. 20MMX6M	UN	140,0000		
545	TUBO SOLD. 25MMX6M	UN	100,0000		
546	TUBO SOLD. 50MMX6M	UN	36,0000		
547	TUBO SOLD. 60MMX6M	UN	20,0000		
548	TURQUEZ	UN	20,0000		
549	VÁLVULA P/ DESCARGA	UN	30,0000		
550	VÁLVULA P/ PIA TANQUE - CROMADA - CROMADA	UN	32,0000		
551	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	27,0000		
552	VARAL DE AÇO	UN	18,0000		
553	VASO SANITÁRIO(CORES VARIADAS)	UN	34,0000		
554	VASSOURA GARI - PIAÇAVA	UN	95,0000		
555	VASSOURÃO	UN	62,0000		
556	VEDANTE TORN. 1/2 CARRAPETA	UN	75,0000		
557	VENTUINHA P/ BEBEDOURO	UN	60,0000		
558	VERNIZ NEUTREX 3.6L	UN	20,0000		
559	ZARCÃO 1LT	UN	36,0000		
560	ZARCÃO 3.6LTS	UN	36,0000		

VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =	R\$ _____
---------------------------------------	------------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 006/2020

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 006/2020**,
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2020.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 006/2020

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 006/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 007/2020, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRO SANITÁRIOS, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS, ETC., PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.

1.2 - Local de entrega

Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues em 03(três) dias na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - A DETENTORA fica obrigada a fornecer os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc., objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unit:	Vl. Total
1						
2						
3						
4						
5						

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidro sanitários, materiais de pintura, ferramentas etc, não entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos /Materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 006/2020

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), de de 2020.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: